



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), sendo este o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, a sua melhor solução, e base para elaboração do Termo de Referência.

O presente estudo advém da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Geradores de Energia Elétrica com potência de 150 kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, insumos e combustíveis para funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, com visita técnica trimestral, para a UPA de Peruíbe, pelo período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Peruíbe funciona de forma ininterrupta, sendo a única porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência no município. A unidade mantém pacientes sob ventilação mecânica e monitorização contínua, além de depender de equipamentos essenciais para suporte à vida, todos alimentados por energia elétrica. Diante disso, a contratação de geradores de energia elétrica se faz necessária para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitando riscos aos pacientes em casos de falha ou interrupção do fornecimento de energia pela concessionária local.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com a lei orçamentária anual (LOA) e a lei de diretrizes orçamentárias





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

(LDA), e consta no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2024 sob código 2165003.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Para a presente contratação, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR:

Categoria	Especificações
Gerador Silenciado	Motor a Diesel, Alternador, Painel de Controle, Carenagem/container de isolamento acústico
Potência	150 kVA
Regulador	Regulador automático de tensão e frequência
Chave de Distribuição	Trifásica com fase "Terra" e "Neutro" nas tensões nominais de 127V, 220V
Painel de Controle	Fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro)
Nível Máximo de Ruído	70 decibéis a uma distância de 4 metros
Reservatório de Combustível	Capacidade mínima para 12 horas de operação contínua

4.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- Deverá acompanhar dispositivos de segurança como cadeados e travas para preservação dos componentes (baterias, instrumentos, etc.).
- Deverá ser programado para testes automáticos semanais.

4.3. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

- a) As manutenções preventivas deverão ocorrer trimestralmente, com emissão de laudos técnicos.
- b) O atendimento aos chamados deverá ocorrer em até 24 horas após a notificação.
- c) O gerador deve ser substituído em até 24 horas em caso de falha irreparável.
- d) A comunicação deverá ocorrer mediante chamado via telefone ou e-mail, previamente combinado com a coordenação do setor.

4.4. SEGURO:

- a) A contratada deve fornecer seguro contra danos, furtos e roubos do equipamento.

4.5. CONFORMIDADE AMBIENTAL:

O equipamento deve atender aos padrões ambientais de emissões de poluentes.

4.6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Endereço Principal: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Peruíbe - Avenida Professora Terezinha Rodrigues Kalil, SN - Parque Daville - Peruíbe - SP.¹

Endereço Provisório: Rua Alfredo Gomes, 46 - Centro - Peruíbe, SP.

¹ Em caso de alteração do endereço, a contratada será comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. PRAZO PARA INSTALAÇÃO:

O equipamento deverá ser disponibilizado e estar em pleno funcionamento em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

Para atender a necessidade da UPA 24h de Peruíbe, é necessária a disponibilização de 1 (um) gerador de energia elétrica 150 kVA, pelo período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

Para o levantamento de mercado referente à locação de Geradores de Energia Elétrica com potência de 150 kVA, é importante apresentar as duas possibilidades com base em custos e benefícios.

1. Aquisição de Gerador:

Vantagens:

- **Propriedade do equipamento:** Após a compra, o gerador será um patrimônio da municipalidade, o que pode representar uma economia de longo prazo, pois não haverá a necessidade de pagamentos contínuos pela locação.
- **Controle total sobre o uso e manutenção:** A municipalidade terá total controle sobre o equipamento, podendo utilizá-lo conforme necessário, sem limitações de contratos de locação.

Desvantagens:

- **Custos iniciais elevados:** A aquisição de um gerador envolve um custo significativo à vista, que pode impactar o orçamento da municipalidade.
- **Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva:** A municipalidade será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, o que pode gerar custos adicionais ao longo do tempo. Além disso, haverá a necessidade de contratação de pessoal especializado ou de um contrato com terceiros para manutenção, o que pode representar um custo operacional adicional.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

- **Depreciação e obsolescência:** O equipamento pode sofrer desgaste com o tempo, exigindo investimentos adicionais para manutenção ou reposição.

2. Locação do Gerador:

Vantagens:

- **Baixo custo inicial:** A locação reduz significativamente os custos iniciais, permitindo a utilização do equipamento sem um investimento elevado.
- **Manutenção inclusa:** A locação inclui a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, o que isenta a municipalidade de custos com reparos e manutenções. Esse fator pode gerar uma economia significativa, especialmente em casos de falhas ou quebras inesperadas.
- **Flexibilidade e adaptação:** A locação oferece maior flexibilidade, pois permite que o equipamento seja trocado por outro modelo ou potência, caso as necessidades da municipalidade mudem.

Desvantagens:

- **Custos recorrentes:** A locação implica em pagamentos mensais ou anuais, o que, ao longo do tempo, pode resultar em um custo mais elevado em comparação com a compra.
- **Sem propriedade do equipamento:** Ao final do contrato de locação, a municipalidade não terá o direito de posse sobre o equipamento, o que significa que não há possibilidade de amortizar o custo investido.

3. Conclusão:

Considerando os aspectos financeiros e operacionais, a **locação de geradores** se mostra mais vantajosa para a municipalidade, especialmente pela **ausência de custos iniciais elevados**, a **inclusão de manutenção preventiva e corretiva** e a **flexibilidade de adaptação** às necessidades energéticas da municipalidade. Além disso, a locação pode garantir um **atendimento mais rápido em caso de falha ou necessidade de reparos**,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

sem a preocupação com a obsolescência do equipamento. Em contrapartida, a **aquisição** pode representar um maior custo inicial e responsabilidades operacionais que exigem uma gestão mais complexa e investimentos recorrentes em manutenção, o que pode não ser ideal do ponto de vista orçamentário e operacional no curto e médio prazo.

Portanto, a **locação** oferece maior **eficiência financeira e operacional**, sendo a opção mais vantajosa para a municipalidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Para estimar o preço desta contratação, foi utilizado como referência o Contrato nº111/2020, onde o valor anual do serviço é R\$44.799,96 (Anexo II do ETP).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução prevê a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de geradores de energia para a UPA de Peruíbe, garantindo fornecimento ininterrupto e seguro de energia elétrica. O serviço inclui instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e atendimento emergencial.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois a contratação deve garantir a continuidade e integridade dos serviços prestados, evitando riscos à operação da UPA.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

- Garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica para a UPA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

- Segurança no funcionamento dos equipamentos médicos.
- Atendimento eficiente em manutenções corretivas e preventivas.
- Redução de impactos operacionais em casos de falha no fornecimento da concessionária.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

- Elaboração do Termo de Referência.
- Pesquisa de mercado.
- Aprovação orçamentária.
- Definição do modelo de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

O objeto contempla o serviço como um todo, portanto não há contratações interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

O gerador de energia deverá estar em conformidade com as normas vigentes de emissão de poluentes e controle de ruído, minimizando impactos ambientais e garantindo a segurança operacional. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atendimento a regulamentos ambientais nacionais e internacionais aplicáveis, assegurando que o equipamento opere dentro dos limites permitidos para emissões atmosféricas e sonoras. Além disso, a contratada será responsável pela destinação adequada de resíduos gerados durante a operação e manutenção do gerador, adotando práticas ambientalmente sustentáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116
CNPJ 46.578.514/0001-20

A contratação de serviços de locação de geradores de energia é essencial para a garantia do funcionamento ininterrupto da UPA de Peruíbe, sendo fundamental para a continuidade da assistência à saúde. O serviço deve ser contratado conforme os padrões exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 31 de janeiro de 2025.

Eduardo Cesar Cavalcanti
Matrícula 08069

16. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos (Anexo ao processo).

Anexo II: Contrato 111/2020 - Estimativa de preço da contratação (Anexo ao processo).

